

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER, a quem interessar possa, em atenção ao disposto no art. 108, § 3º, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, que nos autos do processo ético n.º 001/2018, foi aplicada a pena de CENSURA ao Enf. Marcelo Luiz da Silva – Coren/SC 81.505 por infração ao artigo 08º da Resolução n.º 311/2007 do CEPE tendo a decisão transitado em julgado em 14 de junho de 2019.